

LEI Nº 886

Aprova a aquisição de máquinas de escritório e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e -  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a compra feita pela Prefeitura de máquinas de escritório para os serviços municipais do SIAT, Contabilidade e Coordenadoria do Ensino, conforme Notas Fiscais nºs. 0512 e 0513, de 08/05/1973, de Olivetti do Brasil S/A., agência de Uberlândia.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica elevada a verba de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para Cr\$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove cruzeiros), referente à aquisição de 1 (uma) máquina de escrever "Olivetti" - Linea 88, para o serviço de Educação, setor de Coordenadoria do Ensino, - abrindo-se para isso o respectivo crédito suplementar.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - De Cr\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis cruzeiros), destinados ao pagamento da compra de 1 (uma) máquina de calcular "Olivetti" - Summa Prima 20, para a Contadoria;

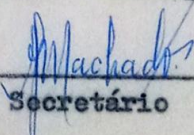
II - De Cr\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco cruzeiros), referente à aquisição de 1 (uma) máquina de escrever "Olivetti" - Linea 88 e 1 (uma) máquina de calcular "Olivetti" - Summa Prima 20, para instalação e funcionamento do SIAT;

III - Usar dos recursos definidos no artigo 43/ e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura dos créditos autorizados nos artigos 2º e 3º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de maio de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

an  
ex  
1981/73